



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

PL 547/2025



Protocolo: 065100



18/08/2025 12:23
Dir. Legislativa - Câmara Betim

PROJETO DE LEI Nº 547/2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a **SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o **CNPJ de nº 05.587.879/0001-33**, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 13 de agosto de 2025.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Leo Contador
Vereador

Justificativa

A Sociedade Esportiva Amazonense é uma associação civil, tendo demonstrado ao longo dos anos um compromisso contínuo e regular com a finalidade de proporcionar a difusão de atividades sociais, filantrópicas, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com fim de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. A entidade tem por finalidade principal promover a prática do futebol e demais atividades esportivas, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento físico, mental e social de seus associados

Diante do exposto, a Sociedade Esportiva Amazonense se destaca como uma entidade de relevante interesse social e comunitário. Sua atuação e dedicação às causas sociais justificam a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, reconhecendo assim seu papel vital na promoção do bem-estar e proteção ao futebol amador do município de Betim.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.587.879/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/01/2003
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOIS	NUMERO 128	COMPLEMENTO *****	
CEP 32.678-360	BAIRRO/DISTRITO CAPELINHA	MUNICÍPIO BETIM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIMAR1981.CM@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8881-1936	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/07/2025 às 10:19:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BETIM - MG

Rua Inconfidência, 488 - Centro - Betim - MG - CEP:32600-100
Tel:(31)3594-2566 - cartoriomassotebetim@gmail.com Maria das Graças Monteiro Massote - Oficiala

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3320 Data: 28/01/2003

Livro: A 1 Fls: 0 Protocolo: 13110



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE, PARA O QUADRIÊNIO: 2002 A 2006.

Aos 15 (quinze) dias, do mês de outubro de 2002 (dois mil e dois), às 20:00 horas, na sede Clube, sito à rua: 02 (dois), nº 32, Bairro: Novo Amazonas, Betim-MG, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária 20 pessoas relacionadas na lista de presenças, com a finalidade de fundar uma nova agremiação esportiva no bairro. Foi convidado para dirigir os trabalhos o senhor Vanderley Pereira Raimundo, que convidou a mim Marcelo Dias Guimarães, para secretariar e lavrar a presente Ata. Após vários debates e discussões foi sugerido o nome: SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE, que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente, após esclarecimentos, leu o Estatuto do Clube, página por página, artigo por artigo, sendo aprovado por unanimidade, ficou, portanto fundado e constituído nesta data o novo Clube. O Senhor Presidente solicitou a apresentação de Chapas para eleição do Clube, após alguns debates foi apresentada uma única Chapa sendo a mesma eleita por aclamação. Chapa esta que tinha a seguinte composição: Componentes eleitos - Presidente: Paulo Leocadio de Faria, Vice-Presidente, Vanderley Pereira Raimundo, Membros eleitos do Conselho Fiscal, membros efetivos, Sidney Carlos Dias da Silva, Amilton Alves de Freitas, Manoel Antonio dos Santos, membros suplentes, Geraldo Fidelis Pereira, Sebastião Oliveira da Silva, Geraldo Marcelino Roza, 1º Secretário, Marcelo Dias Guimarães, 2º Secretário, Geraci Ferreira Maciel, 1º Tesoureira, Maria Helena dos Santos Faria, 2º Tesoureira, Ronaldo Adriano de Araújo, Diretor Social, Renilson Lema de Faria, Diretor de Esportes, José Barbosa Ribeiro, Diretor Técnico, Roberto Rodrigues Lisboa, para o quadriênio: 2002 a 2006. O Presidente eleito agradeceu ao apoio recebido e prometeu muito trabalho e luta a frente do Clube. Depois tornou franca a palavra mas como dela ninguém fizesse uso deu-se por encerrada a reunião às 22:00 horas. Ficou empossada nesta data a Diretoria acima referenciada. Nada mais havendo a se tratar eu, Marcelo Dias Guimarães, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata que depois de lida, relida e aprovada por todos, segue assinada por mim e pelos presentes a Assembléia Geral Ordinária. Betim, 15 de outubro de 2002.

DIRETORIA:

PRESIDENTE: Paulo Leocadio de Faria
Rua: 02, 32 A, Novo Amazonas - M 825702
VICE-PRESIDENTE: Vanderley Pereira Raimundo
Rua: Guaracy Junior, 240, Boa Esperança - M 664183
1º SECRETÁRIO: Marcelo Dias Guimarães
Rua: Firacicaba, 13, Capelinha - M 96867
2º SECRETÁRIO: Geraci Ferreira Maciel
Rua: 02, 48, Novo Amazonas - MG 5956495
1ª TESOUREIRA: Maria Helena dos Santos Faria
Rua: 02, 32, Novo Amazonas - M 116060414
2ª TESOUREIRO: Ronaldo Adriano de Araújo
Rua: 02, 48 B, Novo Amazonas - M 4424656
DIRETOR SOCIAL: Renilson Lema de Faria
Rua: 02, 48, Novo Amazonas - MG 10604417
DIRETOR DE ESPORTES: Jose Barbosa Ribeiro
Rua: Sete de Setembro, 115, Novo Amazonas - MG 346697
DIRETOR TÉCNICO: Roberto Rodrigues Lisboa
Rua: Orestes Diniz, 265, Novo Amazonas - MG 5644258
CONSELHO FISCAL
MEMBROS EFETIVOS:
Sidney Carlos Dias de Faria
Rua: Pedro Diniz, 411 A, Novo Amazonas - MG 13477943
Amilton Alves de Faria
Rua: 02, 38, Novo Amazonas - M 2693957
Manoel Antonio dos Santos
Rua: Londrina, 333, Capelinha - M 3717528
MEMBROS SUPLENTE:
Geraldo Fidelis Pereira
Rua: Londrina, 306, Capelinha - M 4564211
Sebastião Oliveira da Silva
Rua: Industrial, 177, Novo Amazonas - M 1366312
Geraldo Marcelino Roza
Rua: 12, 815, Imbiruçu - 4917598

Declaro para os devidos fins de registro que ata acima confere com a ata manuscrita às fls. 01 a 02, de livro próprio.
Betim, 28/01/2003.

Paulo Leocadio de Faria
PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RUA INCONFIDÊNCIA 488 - CENTRO - BETIM - MG
CEP 32600-100 - TELEFONE (31) 3594-2566
OFICIALA: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MASSOTE

Registrado no Livro A
sob o Nº 000003320
Em 28 de Janeiro de 2003 às 10:24:31 horas
Amab
RCPJ

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Betim, 07 de julho de 2025.

Juliana Paula de Avelar Rosa
Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada

Emol: R\$26,94 Recompe: R\$2,03 TFF: R\$10,25 Total: R\$39,22 - ISS: R\$0,67 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1)

****VERSO EM BRANCO****

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Betim - MG

SELO DE CONSULTA: IXV10934

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7328.7500.0520.9055

Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente

Emol: R\$28,97 - TFF: R\$10,25

Valor final: R\$39,22 - ISS: 0,67

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





ESTATUTO

**CAPÍTULO I
DO CLUBE E SEUS FINS**

- ART. 1º - SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE, fundada em 15/10/2002, em sua Sede, sito a Rua, Dois, n.º 32 A, Bairro N.º 1, em Betim, na cidade de BETIM estado de Minas Gerais, onde sua sede, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de membros ilimitados de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, civis-culturais e desportivas, principalmente o futebol podendo, ainda praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente.
- PARÁGRAFO ÚNICO - O Futebol praticado pela associação será de caráter NÃO PROFISSIONAL.
- ART. 2º - SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE, personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.
- ART. 3º - É dever da Associação cumprir e fazer pelos seus associados e atletas, todos as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como partidas de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela liga.

**CAPÍTULO II
DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES**

- ART. 4º - As cores oficiais da Associação são: Branco, azul, amarelo e vermelho.

**CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES**

- ART. 5º - A Associação compõe-se das categorias de sócios a saber:
- a) Honerários
 - b) Honorários
 - c) Benefícios
 - d) Contribuintes
 - e) Juvenis
- ART. 6º - Será benemérito aquele cujo título for concedido pelo Conselho Deliberativo, por serviço de relevância prestado à Associação, ou por doação por ele considerado de valor.
- PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação pelo Presidente do Conselho Deliberativo e pelo Tesoureiro.
- ART. 7º - Será sócio honorário qualquer sócio à Associação que tenha prestado serviço excepcionais à mesma ou ao desporto em geral, a juízo do conselho deliberativo.
- ART. 8º - Será remido todo sócio ou pessoa alheia à Associação, que contribuir, de uma só vez com a quantia igual ou superior a R\$ 1.000,00 (Um mil reais).
- ART. 9º - Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 anos, pagar a mensalidade de R\$10,00 (Dez reais) e por ocasião da admissão, a jôia de R\$ 200,00 (Duzentos reais).
- ART. 10º - Será sócio juvenil aquele que tiver de 16 a 18 anos de idade e pagar a jôia de admissão no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) e a mensalidade de R\$ 5,00 (Cinco reais).
- ART. 11º - A Entidade não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcelas de seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sem nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros, Associados ou Instituidores, que exercerem suas funções gratuitamente.
- ART. 12º - Somente terão direitos a votar e serem votados nas Assembleias Gerais, os sócios maiores de 18 anos com pelo menos, um ano de filiação e, que com a tesouraria.
- ART. 13º - As propostas para admissão de sócios, serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprová-las expedirá a respectiva convocação e carteira de associados, de conformidade com a categoria estatutária.
- § 1º - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proponente, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência e a assinatura do sócio proponente.
- § 2º - O proponente, uma vez aceite e eliciado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a jôia e a mensalidade do mês correspondente à sua admissão, sob pena de vê-la tornada sem efeito.
- ART. 14º - São deveres dos sócios:
- a) Pagar pontualmente, a sua mensalidade ou qualquer compromisso assumido com o clube, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertencimentos;
 - b) Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
 - c) Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
 - d) Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação;
 - e) Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube. Bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
 - f) Comparecer às sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
 - g) Pedir por escrito à Diretoria licença ou demissão quando o clube ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
 - h) Apresentar o recibo da quitação para ingressar nas dependências da Associação.
- ART. 15º - São direitos dos sócios:
- a) Frequentar com seus familiares as dependências do Clube e participar de suas promoções sócio-esportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realize o evento;
 - b) Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para ao Conselho Deliberativo das penas que forem impostas;
 - c) Solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da Associação, ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
 - d) Pedir dispensa de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recursos, não perdendo os direitos de sócio, uma vez que esta dispensa não excede 03 meses, findo os quais será delgado do clube, podendo entretanto, ser readmitido sem o pagamento da jôia, a juízo da Diretoria;
 - e) Fazer parte das sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando maior de 18 anos de idade.
- ART. 16º - Para os efeitos previstos neste Estatuto, considera-se família / dependente do sócio, os pais e esposa ou a companheira, com mais de 02 (dois) anos de convívio e comum, devidamente comprovado as filhas solteiras, os filhos menores de 16 anos e as irmãs solteiras.
- ART. 17º - Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidade determinados por entidades superiores.
- ART. 18º - Será eliminado do quadro social o sócio que:
- a) Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira desvantajosa para o quadro a que pertence ou facilita a vitória de qualquer deles, o exercício de suas funções;
 - b) Deixa de pagar as mensalidades durante a 03 (três) meses consecutivos e não atender compromisso assumido com a entidade;
 - c) For condenado pelos tribunais do país, por crime contra a honra a vida e a propriedade.

Mário Ribeiro de Oliveira
ADVOCADO - OAB-MG 37.712
CPF: 108.975.348-20

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada

****VERSO EM BRANCO****

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTATAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DA SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE



Aos quatorze 14 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19:00 (dezenove) horas, em primeira convocação, com a presença dos associados com direito a voto que assinam a lista de presença anexa, e em segunda convocação, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social da associação, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Sociedade Esportiva Amazonense, na sede localizada na Rua Dois, 32A, Bairro Novo Amazonas, Betim/MG, CEP 32.678-360.

1. ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi instalada e os trabalhos foram abertos pela Sra. Maria Helena dos Santos Faria, que, em virtude de ser a vice-presidente e da urgência na regularização da situação da entidade, propôs-se a presidir a mesa, convite que foi aceito por aclamação dos presentes. A Sra. Presidente convidou a mim, Nádia De Jesus Ferreira Almeida para secretariar a presente Assembleia, o que foi igualmente aceito pelos presentes.

2. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: A Sra. Presidente da mesa declarou que a presente Assembleia foi regularmente convocada por Edital publicado, respeitando os prazos e formalidades estatutárias. Verificado o livro de presenças, constatou-se a presença de alguns torcedores, atletas, dirigentes e demais desportistas do clube associados, o que representa quorum legal para deliberação em segunda chamada, conforme previsto no Estatuto Social.

3. ORDEM DO DIA: A pauta da Assembleia, previamente comunicada aos associados, compreendia os seguintes itens: a) Informar oficialmente sobre o falecimento do Presidente da associação, Sr. Paulo Leocadio de Faria. b) Apresentar e discutir a situação atual da Sociedade Esportiva Amazonense, especialmente no que tange à eleição da diretoria para o quadriênio 2022/2026, cuja ata não foi averbada em cartório. c) Deliberar sobre as opções para a continuidade da associação, incluindo a colocação da entidade à disposição para nova gestão ou a proposição de sua dissolução. d) Discutir a necessidade e a intenção de proceder com a alteração do Estatuto Social da associação.

4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

4.1. Formalização do Falecimento do Presidente Sr. Paulo Leocadio de Faria: Dando início às deliberações, a Sra. Maria Helena dos Santos Faria, com a voz embargada pela emoção, formalizou perante a Assembleia o lamentável falecimento de seu esposo e Presidente desta respeitável Sociedade Esportiva Amazonense, o Sr. Paulo Leocadio de Faria, ocorrido em 27 de julho de 2024. Foi observado um minuto de silêncio em homenagem à sua memória e ao seu legado dedicado à associação. A Sra. Presidente expressou a profunda dor pela perda e a responsabilidade de comunicar a todos os associados sobre este triste evento que impacta diretamente a estrutura administrativa da entidade.

4.2. Discussão sobre a Situação da Eleição de 2022 e o Parecer do Cartório: Em seguida, a Sra. Presidente da mesa, Maria Helena, explanou detalhadamente a situação jurídica da associação, destacando a importância da transparência para a saúde da entidade. Informou que, após a recente visita do Sr. Claudimar (associado e pessoa de confiança) ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi obtido um parecer esclarecedor sobre a situação da diretoria. Foi apresentado aos presentes que existe uma Ata de Eleição referente ao quadriênio 2022/2026, deixada para conferência pelo falecido Presidente, Sr. Paulo, isso configura uma vacância na liderança e uma irregularidade na representação legal da Sociedade Esportiva Amazonense, deixando-a sem uma diretoria formalmente constituída e ativa, capaz de gerir suas atividades e compromissos.

4.3. Deliberação sobre a Continuidade ou Dissolução da Associação: Com a situação jurídica e administrativa da associação devidamente esclarecida, a Sra. Maria Helena dos Santos Faria abriu a palavra para que os associados presentes pudessem deliberar sobre o futuro da Sociedade Esportiva Amazonense. Ela, em um gesto de responsabilidade e transparência, colocou a entidade à disposição dos associados, incentivando-os a manifestarem interesse em assumir a gestão e a liderança para garantir sua continuidade. Foram discutidas as opções de buscar uma nova diretoria que assumisse o comando da associação ou, na ausência de interesse e viabilidade, considerar a dolorosa, mas necessária, dissolução da entidade. Após ampla discussão entre os presentes, que ponderaram sobre os desafios e o potencial da associação, ficou consensuado que a Sociedade Esportiva Amazonense possui valor e tradição, e que o esforço para sua continuidade é imperativo. Os associados, por unanimidade, decidiram pela continuidade da associação e pela necessidade urgente de eleger e empossar uma nova diretoria que possa reativar e fortalecer suas atividades.

4.4. Discussão sobre a Alteração do Estatuto Social: Ainda na pauta, foi levantada a questão da atualização do Estatuto Social da Sociedade Esportiva Amazonense. Considerando a situação de inatividade da diretoria anterior e a necessidade de modernização das regras que regem a entidade, os associados presentes, por unanimidade, manifestaram a clara intenção e aprovação para que um novo Estatuto Social seja elaborado e aprovado. Entendeu-se que este novo estatuto deverá refletir as necessidades atuais da associação, adaptando-a às melhores práticas de governança e garantindo sua adequação legal. Foi estabelecido que a aprovação deste novo Estatuto ocorrerá em assembleia subsequente, juntamente com a eleição da nova diretoria.

5. DELIBERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA: Diante das deliberações e da decisão pela continuidade da Sociedade Esportiva Amazonense e pela eleição de uma nova diretoria, a Sra. Presidente da mesa informou que, para dar sequência ao que foi decidido, uma nova Assembleia Geral Extraordinária será realizada nesta mesma data, com início imediato após o encerramento desta, para tratar especificamente da eleição e posse da nova diretoria, bem como da aprovação do novo Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar e com todas as pautas exauridas, a Sra. Presidente da mesa agradeceu a presença e o engajamento de todos, declarando encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária às 20:15 (vinte horas e quinze minutos). A presente ata foi lavrada por mim, Nádia De Jesus Ferreira Almeida, na qualidade de

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30 / 06 / 2025
R.T.D.P.J - BETIM / MG

Secretaria, e será assinada por mim e pela Sra. Maria Helena dos Santos Faria, Presidente da mesa, após sua leitura e aprovação por todos os presentes.



Betim, 14 de maio de 2025.

Maria Helena dos Santos Faria

MARIA HELENA DOS SANTOS FARIA
PRESIDENTE

Nádia de Jesus Ferreira Almeida

NÁDIA DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Maranhão, 529 - Fica 501 - Centro - Betim - MG 13040-000
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

PROTÓCOLO: 31321 | REGISTRO: 3320 - Av 4
LIVRO: A-13 | FOLHA: 215.v/216 | DATA: 30/06/2025
Cotação: Emd.: R\$248,29 - T.F.J. R\$82,14 - Recomp.: R\$ 8,68
ISS: R\$8,21 - Despesas: R\$0,00 - Valor Final R\$355,32
Códigos 6418-6(1), 6601-9(1), 8701-7(1), 8101-8(3)
Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Betim - MG

SELO DE CONSULTA IX09698
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9393.2627.2081.3354
Quantidade de atos praticados: 6
Atos praticados: 5 por Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada
Emd.: R\$266,97 - T.F.J. R\$82,14
Valor Final R\$355,32 - ISS: R\$8,21

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 20:30 (vinte horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença dos associados com direito a voto que assinam a lista de presença anexa, e em segunda convocação, às 21:00 (vinte e uma) horas, com qualquer número de presentes, conforme disposto no Estatuto Social da associação, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a Sociedade Esportiva Amazonense, na sede localizada na Rua Dois, 32A, Bairro Novo Amazonas, Betim/MG, CEP 32.678-360. 1. ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia foi instalada e os trabalhos foram abertos pela Sra. Maria Helena dos Santos Faria, em continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária anterior, propôs-se a presidir esta mesa, convite que foi aceito por aclamação dos presentes. A Sra. Presidente convidou a mim, Nádya De Jesus Ferreira Almeida, para secretariar a presente Assembleia, o que foi igualmente aceito pelos presentes. 2. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM: A Sra. Presidente da mesa declarou que a presente Assembleia foi regularmente convocada por Edital publicado, respeitando os prazos e formalidades estatutárias. Verificado o livro de presenças, constatou-se quórum legal para deliberação em segunda chamada, conforme previsto no Estatuto Social. 3. CONTEXTUALIZAÇÃO E ORDEM DO DIA: A Sra. Presidente da mesa, Maria Helena, contextualizou a presente Assembleia como continuação das deliberações da Assembleia Geral Extraordinária anterior, ocorrida nesta mesma data, na qual foi formalizado o falecimento do Presidente Sr. Paulo Leocadio de Faria e deliberada a necessidade imperativa de eleger uma nova diretoria e aprovar um novo Estatuto Social para a regularização e continuidade da Sociedade Esportiva Amazonense. A pauta específica desta Assembleia compreendia os seguintes itens: a) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade Esportiva Amazonense para o quadriênio 2025/2029; b) Discussão e Aprovação do Novo Estatuto Social da associação. 4. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: 4.1. Processo de Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal: A Sra. Presidente da mesa declarou aberto o período para a apresentação de chapas interessadas em assumir a gestão da Sociedade Esportiva Amazonense para o quadriênio 2025/2029. Após um breve período de inscrições, foi apresentada a seguinte chapa: Apenas uma chapa foi apresentada e inscrita para concorrer à eleição da nova diretoria. Esta chapa, denominada "Chapa Única Renovação", foi formalmente apresentada aos associados presentes. Em virtude de ser a única chapa inscrita e de representar um consenso entre os associados dispostos a assumir a gestão, a chapa foi eleita por aclamação dos presentes, demonstrando a confiança e o apoio de todos. Composição da Diretoria e Conselho Fiscal Eleitos: A chapa eleita, que assume os cargos para o quadriênio Maio de 2025 a Maio de 2029, é composta pelos seguintes membros: Presidente: Claudimar Martins Vieira, brasileiro, casado, Gerente Regional, RG: 10253.281, CPF: 049.453.696-90, Email: Claudimar1981cm@gmail.com, Tel: 31988811936, endereço: Av. Nova York 106 BL06 AP 304, CEP: 32677164, Bairro: Capelinha, Cidade: Betim/MG, Vice-Presidente: Priscila Rosario de Andrade, brasileira, casada, analista administrativo, RG: 14129031, CPF: 068.869.356-31, Email: pri-prig@hotmail.com, Tel: 99233-3366, endereço: Av. Nova York 106 BL06 AP 304, CEP: 32677164, Bairro: Capelinha, Cidade: Betim/MG, Secretário: Nádya De Jesus Ferreira Almeida, brasileira, casada, RG: 4545549, CPF: 61520969600, Tel: 998541731, Email: gatabrancax@gmail.com, endereço: Rua Argentina, nº 64, Bairro: Capelinha, Cidade: Betim/MG, Tesoureira: Cleia Ribeiro, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 13320-586, CPF: 082.414.72609, Email: Cleia99ribeiro@gmail.com, Tel: 98829-8258, endereço: Rua 2, nº 127, CEP: 32678.360, Bairro: Capelinha, Cidade: Betim/MG, Diretor técnico: Leandro de Souza Ribeiro, brasileiro, solteiro, assessor técnico 5, RG: MG 12.707.928.00, CPF: 064.800.726-00, Tel: 31987370178, Email: LeandrodeSouzaRibeiro08@gmail.com, endereço: Rua 68, nº 320, Bairro: Tropical, CEP: 32070200, Cidade: Contagem/MG, Membros do Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Everton Alves da Silva, brasileiro, casado, capinador, MG 13759548, CPF 016.234.876-25, Tel: 98367-3781, Email: evertonalves1033@gmail.com, endereço: Rua Maria Nunes Coimbra, Nº 95, CEP 32681-220, Bairro: Jardim Teresópolis, Cidade: Betim/MG, Weverson Aragão Azevedo, brasileiro, casado, barbeiro, RG 20.417-795, CPF 02160329622, Tel: 31973088576, Email: Weverson.42aragao.com@gmail.com, endereço: Rua São Paulo nº 42, CEP 32678030, Membros Suplentes do conselho fiscal: Ana Paula Ribeiro Santos, brasileira, solteira, agente prevenção de perda, MG-20.359.298, CPF 02140701666, Email: RibeiroPaula209@gmail.com, Tel: 9587-2877, Endereço: Rua Dois, Nº 127, CEP 32.678.360, Bairro: Capelinha, Cidade: Betim/MG, Verônica Alves de Oliveira Reis, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 14573-142, CPF 120.266.476-82, Email: vehreis.28@gmail.com, Tel: 31971492357, endereço: Rua 2 Nº: 128 Bairro: Capelinha, Cidade: Betim/MG. Todos os mandatos são válidos de maio de 2025 a maio de 2029. Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal: Após a proclamação dos resultados, a Sra. Maria Helena dos Santos Faria, Presidente da mesa, formalizou a posse imediata de todos os membros eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, conclamando-os a assumir suas responsabilidades com dedicação e compromisso para com a Sociedade Esportiva Amazonense. 4.2. DELIBERAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA: Tendo sido cumprida toda a pauta da Ordem do Dia, a Sra. Presidente da mesa, Maria Helena dos Santos Faria, agradeceu a participação e o empenho de todos os associados

Averbado sob o nº 3320

Betim, 30/05/2025

R.T.D.P.J. - BETIM / MG



presentes, desejando sucesso à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal em suas importantes missões. A Assembleia foi declarada encerrada às 22:00 (vinte e duas) horas. A presente ata foi lavrada por mim, Nádia De Jesus Ferreira Almeida, Secretária desta Assembleia, e será assinada por mim e pela Sra. Maria Helena dos Santos Faria, Presidente da mesa, após sua leitura e aprovação.

Betim, 14 de maio de 2025.

Claudimar Martins Vieira

CLAUDIMAR MARTINS VIEIRA
PRESIDENTE

Priscila

PRISCILA ROSARIO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

Nádia de Jesus Ferreira Almeida

NADIA DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
SECRETARIO

Cleia Ribeiro

CLEIA RIBEIRO
TESOUREIRA

Leandro de Souza Ribeiro

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
DIRETOR TÉCNICO

Evertton Alves da Silva

EVERTON ALVES DA SILVA
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Weverson Aragão Azevedo

WEVERSON ARAGÃO AZEVEDO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Ana Paula Ribeiro Santos

ANA PAULA RIBEIRO SANTOS
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Verônica Alves de Oliveira Reis

VERÔNICA ALVES DE OLIVEIRA REIS
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE



Aos dezessete 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19:30 (dezenove e trinta) horas, na sede da Sociedade Esportiva Amazonense, localizada na Rua Dois, 32A, Bairro Novo Amazonas, Betim/MG, CEP 32.678-360, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.879/0001-33, conforme convocação prévia realizada nos termos do estatuto vigente. A Assembleia foi presidida pelo presidente CLAUDIMAR MARTINS VIEIRA. Verificada a presença de número legal de associados com direito a voto, conforme o estatuto social, o presidente declarou aberta a sessão. Foi apresentada e discutida a proposta de **Alteração Parcial do Estatuto Social** a Assembleia dedicou-se à discussão e aprovação do novo Estatuto Social da Sociedade Esportiva Amazonense. Conforme deliberado na Assembleia anterior, e considerando a necessidade de modernizar e adequar as normas da associação à realidade atual, uma proposta de novo Estatuto foi apresentada aos associados presentes. O documento foi lido integralmente, artigo por artigo e capítulo por capítulo, e foi aberta a palavra para perguntas, esclarecimentos e sugestões. Os associados contribuíram com um debate construtivo, que levou a pequenos ajustes na redação final. Após todos os pontos terem sido devidamente abordados e as dúvidas sanadas, o Novo Estatuto Social da Sociedade Esportiva Amazonense foi submetido à votação e aprovado por unanimidade dos associados presentes, substituindo integralmente o Estatuto anterior. Fica deliberado que a nova Diretoria providenciará a averbação deste novo Estatuto junto ao Cartório competente para sua plena validade legal. Tendo sido cumprida toda a pauta da Ordem do Dia, a Sr. Presidente da mesa agradeceu a participação e o empenho de todos os associados presentes, desejando sucesso à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal em suas importantes missões. A Assembleia foi declarada encerrada às 22:30 (vinte e duas e trinta) horas. A presente ata foi lavrada e assinada.

Betim, 17 de maio de 2025

Claudianer Martins Vieira

CLAUDIMAR MARTINS VIEIRA

Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Independência, 888 - Torre A11 - Centro - Betim/MG
Oficial: Maria das Graças Monteiro Macedo



PROTOCOLO: 31325 | REGISTRO: 3320 - Av 8
LIVRO: A-13 | FOLHA: 224 | DATA: 30/06/2025

Cotação: Emol: R\$230,10 - TFC: R\$76,02 - Recomp: R\$17,32

ISS: R\$5,75 - Despesa: R\$0,00 - Valor Final R\$329,22

Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 6101-8(1)

Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Betim - MG

SELO DE CONSULTA IXY09728

CÓDIGO DE SEGURANÇA 3346.9057.9242.4058

Quantidade de atos praticados: 4

Atos praticados por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada

Emol: R\$247,45 - TFC: R\$76,02

Valor Final R\$329,22 - ISS: R\$5,75

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada

ESTATUTO SOCIAL
SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE



CAPÍTULO I
DO CLUBE E SEUS FINS

ARTIGO 1º. A SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE com CNPJ 05.587.879/0001-33, fundada em 15/10/2002, com sede à Rua Dois, nº128, Bairro: Capelinha, CEP 32678360, Cidade: Betim/MG., é uma associação civil composta de um número ilimitado de sócios, tendo por finalidade proporcionar a difusão de atividades sociais, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. A associação tem por finalidade principal promover a prática do futebol e demais atividades esportivas, recreativas e culturais, visando o desenvolvimento físico, mental e social de seus associados. Além disso, a associação buscará ampliar seu campo de atuação, oferecendo suporte psicológico, orientação social, ações educativas e formativas, promovendo a inclusão social, a cidadania e o bem-estar da comunidade envolvida. A associação poderá também realizar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar projetos voltados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, bem como desenvolver programas de saúde, capacitação profissional, palestras, oficinas e outras iniciativas que contribuam para a formação integral do indivíduo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O futebol praticado pela associação (clube) será sempre de caráter NÃO PROFISSIONAL.

ARTIGO 2º. A SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE, tem personalidade distinta de seus associados e sua duração será por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada (FMF e Liga), bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela Liga.

CAPÍTULO II
DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

ARTIGO 4º. As cores oficiais da Associação são BRANCO, AZUL, AMARELO e VERMELHO.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

ARTIGO 5º. A Associação compõe-se das categorias de sócios a saber:

- a) BENEMÉRITOS;
- b) HONORÁRIOS;
- c) REMIDOS;
- d) CONTRIBUINTES;

ARTIGO 6º. Será benemérito aquele cujo título for concedido pela Diretoria, por serviços de relevância prestados à Associação, ou por doativos por ele considerados de vulto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio benemérito ficará isento do pagamento de mensalidade e receberá diploma assinado pelo Presidente da Associação e pelo Tesoureiro.

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/09/2025
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ARTIGO 7º. Será sócio honorário qualquer cidadão alheio à Associação que tenha prestado serviços relevantes à mesma ou ao desporto em geral, a juízo da Diretoria.

ARTIGO 8º. Será remido todo sócio ou pessoa alheia à Associação, que contribuir, de uma só vez, com a quantia igual ou superior a R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

ARTIGO 9º. Será sócio contribuinte aquele que, sendo maior de 18 (dezoito) anos, pagar a mensalidade de R\$ 10,00 (DEZ REAIS), e por ocasião da admissão, a joia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS).

ARTIGO 10. Será sócio juvenil aquele que tiver de 16 a 18 anos de idade e pagar a joia de admissão no valor de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) e a mensalidade de R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

ARTIGO 11. Somente terão direitos a votar e serem votados nas Assembléias Gerais, os sócios maiores de 18 anos com, pelo menos, um ano de associado e, quite com a Tesouraria.

ARTIGO 12. As propostas para admissão de sócios, serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprová-las expedirá a respectiva comunicação e carteira de associado, de conformidade com a categoria estatutária.

§1. As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência e a assinatura do sócio proponente.

§2. O proposto, uma vez oficiados, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a joia e a mensalidade do mês correspondente à sua admissão, sob pena de vê-la tornada sem efeito.

ARTIGO 13. São deveres do sócio:

- a) - Pagar pontualmente a sua mensalidade ou outro qualquer compromisso assinado com o clube, inclusive indenização por estragos feitos em seus pertences;
- b) - Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte; acredito que se encaixa nos "direitos dos sócios"
- c) - Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- d) - Dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que visem o progresso e o bom nome da Associação; acredito que se encaixa nos "direitos dos sócios"
- e) - Cumprir rigorosamente as disposições dos presentes estatutos e regimento interno do clube, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
- f) - Comparecer às sessões da Assembléia Geral e portar-se de modo conveniente, acredito que se encaixa nos "direitos dos sócios"
- g) - Pedir por escrito, à Diretoria, licença ou demissão quando deixar o clube ou se ausentar, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h) - Apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação.

ARTIGO 14. São direitos dos sócios:

- a) - Frequentar, com seus familiares, as dependências do clube e participar de suas promoções socioesportivas, em sua sede, praça de esportes ou outro local onde se realiza o evento;
- b) - Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para a Diretoria das penas que lhe forem impostas;
- c) - Solicitar licença com dispensa de pagamento das mensalidades por ausência prolongada da localidade da sede da Associação, ou outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d) - Pedir licença de pagamento das mensalidades, quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de sócio, desde que esta dispensa não exceda a 03 (três) meses. Findo

Averbado sob o nº 3320

Betim, 30 / 06 / 2025

R.T.D.P.J - BETIM / MG



este prazo será desligado do clube, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento da jóia a juízo da Diretoria.

e) - Tomar parte das sessões da Assembleia Geral, votar ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal, quando for maior de 18 anos de idade.

ARTIGO 15. Para os efeitos previstos neste Estatuto, considera-se família/dependente do sócio, os pais, a esposa ou a companheira, com mais de 02 (dois) anos de convívio em comum, devidamente comprovado, as filhas solteiras, os filhos menores de 16 anos e as irmãs solteiras.

ARTIGO 16. Serão adotados códigos e manuais de disciplina e penalidades determinados por entidades superiores.

ARTIGO 17. Será eliminado do quadro social o sócio que:

- a) - Direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder em campo de maneira contrária aos objetivos do desporto, ou alterar resultado, de qualquer deles, no exercício de suas funções;
- b) - Deixar de pagar as mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a Tesouraria;
- c) - For condenado pelos Tribunais do país, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d) - Por seu mau comportamento, dentro ou fora das dependências do clube, que venha a prejudicar o seu bom nome e/ou interesses;
- e) - Subtrair para si ou para outrem e/ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Associação e, comprovada a sua culpa, recusar-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- f) - Cometer qualquer outra falta, não prevista neste estatuto, e a juízo da Assembleia Geral.

ARTIGO 18. Será punido pela Diretoria, com as penas de admoestação ou suspensão até 90 gravidade da falta o sócio que:

- a) - Infringir as disposições dos presentes estatutos ou regulamentos internos da Associação;
- b) - Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Associação;
- c) - Em jogos ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
- d) - Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e) Propuser para se tornar sócio, com comprovada má fé, pessoas que não reúnam condições para tanto.

ARTIGO 19. sócio suspenso não fica isento de pagamento de sua mensalidade; enquanto durar a pena.

PARÁGRAFO ÚNICO • Em qualquer uma das situações previstas nos artigos ,18,19 e 20 sera garantido ao sócio o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 20. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- a) contribuições de associados, pessoas físicas o/ou jurídicas;
- b) mensalidades e anuidades;
- c) usufruto que lhe forem conferidos;
- d) rendas em seu favor constituído por terceiros;

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/06/2025
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



- e) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- f) renda patrimonial;
- g) eventos organizados pela associação;
- h) verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- i) entidades públicas ou privadas.

§1. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§2. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§3. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§4. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 21. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§1. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§2. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§3. A SOCIEDADE ESPORTIVA AMAZONENSE manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ARTIGO 22. A Associação terá como órgãos diretivos:

- a) Assembleia geral;
- b) Diretoria administrativa;
- c) Conselho fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 23. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será composta por todos os associados quites com a Tesouraria, maiores de 18 anos, com pelo menos 01 (um) ano de admissão, e se reunirá ordinariamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria.

ARTIGO 24. A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente por intermédio da imprensa ou por avisos pessoais, ou por outro meio eficiente, com a antecedência de 15 (quinze) dias, devendo constar da convocação os objetos, data, local e horário da reunião, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/06/2025
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ARTIGO 25. A Assembleia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de 02 (dois) terços dos associados, em pleno gozo de seus direitos e, 01 (uma) hora depois, com qualquer número.

ARTIGO 26. Assembleia Geral será sempre aberta pelo Presidente da associação ou seu substituto legal e, nos seus impedimentos, será indicado um dos associados presentes para presidi-la. Este, por sua vez, escolherá outro associado para secretário e, poderá pedir à Assembleia que indique outros 02 (dois) associados para escrutinadores, quando se fizer a apuração da eleição para a Diretoria.

ARTIGO 27. Ata da Assembleia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e escrutinadores.

ARTIGO 28. Ao proceder-se a eleição por voto secreto, será feita a chamada dos associados, por ordem de assinatura de presença, ou por ordem de chegada, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes escolhidos.

§1. A Assembleia Geral funcionará com voto unitário, sendo vedado o direito de procuração.

ARTIGO 29. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo quando e/ g do quórum especial.

ARTIGO 30. Após a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato da Diretoria anterior.

ARTIGO 31. Além da finalidade expressa no artigo 21, a Assembleia Geral tem atribuições para destituir, por motivo plenamente justificado, a Diretoria e resolver sobre a dissolução ou fusão do Clube, devendo, entretanto, ser expressamente convocada para esses fins, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins constantes deste artigo, a Assembleia Geral somente poderá deliberar pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ARTIGO 32. Quadrienalmente na primeira quinzena do mês de dezembro, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a competirá:

- a) proceder à eleição do presidente da nova diretoria;
- b) proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;
- c) dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

SUBSEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 33. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/06/2025
R.T.D.P.J - BETIM / MG



ARTIGO 34. Compete à Assembleia Geral Extraordinária

- I - Deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - Conceder o título de associado benemérito;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e delibera/ sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - Aprovar o regimento interno;
- X - Alterar o estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

ARTIGO 35. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita para quadriênio pela Assembleia geral na primeira quinzena do mês de dezembro e empossada na mesma ocasião desta solenidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No que diz respeito aos estrangeiros será aplicado o que vem disposto na Constituição Federal, bem como na legislação ordinária pertinente à matéria.

ARTIGO 36. A Diretoria compor-se-á do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário, do Tesoureiro, do Diretor técnico social, além de outros membros, cuja as funções se acharem necessárias.

ARTIGO 37. Os membros constantes no artigo anterior, serão eleitos pela assembleia geral por maioria simples.

§1. São permitidas reeleições para todos os cargos.

ARTIGO 38. A Diretoria administrará a Associação de acordo com o estatuto e com leis e regulamentos emanadas das entidades superiores.

ARTIGO 39. À Diretoria compete administrar e superintender as atividades e os bens da Associação, nomear comissões e promover por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais

- a) orçar, regulamentar e autorizar as despesas da Associação, hem como a receita;
- b) organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com a lei e regulamentos das entidades superiores e Estatuto;
- c) decidir sobre as propostas para a admissão de sócios;
- d) editar e alterar, sempre que houver conveniência ou necessidade os regulamentos internos;
- e) apresentar aos associados um relatório completo de sua gestão, submetendo o preliminarmente, ao Conselho Fiscal que após examiná-lo, oferecerá seu parecer que será discutido e votado pelo Assembleia Geral com o relatório e a prestação de contas;
- f) apresentar à Assembléia o nome dos sócios ou pessoas estranhas à Associação que mereçam o título de sócio benemérito;
- g) aplicar as penalidades previstas neste estatuto, dando ao indiciado pleno direito de defesa;

Averbado sob o nº 3320

Betim, 30/06/2025

R.T.D.P.J - BETIM / MC





h) conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até máximo de 03 (três) meses;

i) reunir-se ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre que for necessário e, neste último caso, por convocação do Presidente; solicitação assinada por 03 (três) de seus membros ou por 1/5 dos associados;

j) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados da Assembléia e das entidades desportivas superiores.

ARTIGO 40. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

ARTIGO 41. A Diretoria estará legalmente constituída com a presença da metade mais um de seus membros.

ARTIGO 42. A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe o exame de todos os documentos e livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições estatutárias.

ARTIGO 43. Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, devendo todos os membros presentes à reunião assinar o Livro de Presença.

ARTIGO 44. Será observada a seguinte ordem de trabalho da Diretoria:

- a) Leitura e discussão da Ata anterior;
- b) Leitura do expediente;
- c) Ordem do dia - assuntos a serem tratados-.

ARTIGO 45. Perderá o direito ao cargo, assegurado, sempre, o princípio da ampla defesa e devido processo legal:

- a) executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) abrir as sessões da Assembléia Geral e presidi-las;

ARTIGO 46. Compete ao Presidente, que representa o poder executivo da associação:

- a) executar os atos administrativos, mediante expedientes escritos, sucessivamente numerados, ainda caráter reservado, sobretudo se repercutirem os seus efeitos na posição financeira da associação;
- b) assumir a iniciativa exclusiva da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c) convocar e presidir todas as sessões da Diretoria com direito apenas ao voto de desempate;
- d) abrir as sessões da Assembléia Geral e presidi-las;
- e) representar a associação em suas relações externas e em juízo, ou fora representante;
- f) assinar todas as correspondências dirigidas às entidades superiores;
- g) prestar à Diretoria, Conselho Fiscal, e a Assembléia Geral, as informações que lhe forem solicitadas;
- h) rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i) proclamar todos os resultados das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário as Atas dos trabalhos depois de aprovadas;

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/06/2025
R.T.D.P.J - BETIM / MG



- j) sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e autorizar as despesas necessárias;
- k) assinar, juntamente com o Secretário ou Tesoureiro, os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis de sua responsabilidade e competência;
- l) passar a Presidência ao seu substituto legal, quando estiver Impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- m) resolver "ad-referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.

ARTIGO 47. Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b) auxiliar o Presidente no que for preciso, no cumprimento dos atos da administração, quando solicitado.

ARTIGO 48. Ao Secretário compete:

- a) superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b) redigir as Atas das sessões da Diretoria e assina-las juntamente com o Presidente da Associação;
- c) organizar e assinar, com o Presidente, quando for o caso, as correspondências e Notas Oficiais da Associação, devem ser datadas e numeradas, arquivando-se em pastas especiais, as respectivas cópias;
- d) organizar e ter em boa ordem, o arquivo da Associação;
- e) proceder, em sessão, a leitura das Atas e de expediente;
- f) receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g) requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, verba para aquisição do necessário para o expediente da Secretaria;
- h) ter boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da Associação e, o acervo documental;
- i) apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j) comunicar aos novos sócios, dentro do prazo de 08 (oito) dias a sua admissão, bem como qualquer outro tipo de expediente, de interesse do associado;
- k) assinar com o Presidente e o Tesoureiro, os diplomas conferidos pela Associação nos termos dos estatutos;
- l) substituir transitoriamente o Presidente, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias no impedimento do Vice-Presidente;
- m) enviar às entidades superiores, imprensa e clubes co-irmãos, a comunicação da eleição e posse da nova Diretoria, com o nome de todos os seus membros, assim como, fazer a divulgação conveniente da Associação.

ARTIGO 49. Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b) ter boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c) arrecadar e guardar, em acordo com o Presidente, a receita geral da Associação;
- d) fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação, mediante documentação assinada pelo Presidente;
- e) apresentar trimestralmente, à Diretoria, o balancete de caixa e, no fim do exercício, o balanço anual e demonstrativo das contas da receita e despesas, a fim de serem apresentadas, juntamente com o relatório da diretoria, aos órgãos competentes;

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/09/2025
R.T.D.P.J. - B.P.M. / MG



- f) organizar e apresentar, em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos sócios em atraso e informar receita e despesa;
- g) dirigir a fiscalização, por si ou por interposta pessoa, as portas ou portões nos dias de competições esportivas e festividades;
- h) assinar, com o Presidente, os documentos referentes ao seu cargo;
- i) facilitar em tudo o que for necessário, o trabalho dos membros do Conselho Fiscal, para que estes possam dar cabal desempenho às suas funções;
- j) propor à Diretoria, as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação; k) recolher, em acordo com o Presidente, a um estabelecimento de crédito, as quantias em seu poder, superior a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente na região;
- l) substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-Presidente e do l o Secretário, por espaço de tempo nunca superior a 30 (trinta) dias.

ARTIGO 50. A Tesouraria adotará para a sua contabilidade os livros usuais de conta corrente e as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

ARTIGO 51. O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres (ia Associação, responderá penal e civilmente pelos mesmos, de acordo com lei.

ARTIGO 52. Ao Diretor Técnico/Social compete:

- a) organizar com a diretoria, de acordo com o estatuto, os regulamentos internos e os departamentos desportivos, que ficarão sob sua superintendência;
- b) organizar os diversos quadros de futebol, respeitando a legislação pertinente, e demais modalidades desportivas, mantendo-os na devida forma de disciplina;
- c) fiscalizar e superintender os exercícios físicos p coletivos p Individuais de todos os atletas e associados;
- d) comunicar à Diretoria, as faltas graves cometidas pelos atletas da Associação e propor as penalidades disciplinares que julgar convenientes;
- e) advertir ou fazer retirar de campo jogadores ou atletas, que desrespeitarem as suas ordens ou se portarem inconvenientemente, por ocasião dos exercícios, jogos ou treinamentos, sem excluir apreciação da Justiça Desportiva;
- f) acompanhar a associação em suas excursões;
- g) requisitar ao Presidente o material desportivo necessário ao bom desempenho da função.
- h) superintender os serviços gerais, da parte social da Associação;
- i) organizar e dirigir as reuniões de caráter civico-cultural, festas e divertimentos, devidamente autorizadas pela Diretoria;
- j) organizar e dirigir jogos recreativos de salão, devidamente autorizados pela Diretoria;
- k) propor à Diretoria, medidas que visem estreitar as relações entre os sócios e o desenvolvimento social da Associação;
- l) propor à Diretoria a designação de comissões, quando se tornarem necessárias, ao desempenho de sua função;
- m) superintender a fiscalização da portaria, nos dias de festas sociais.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/09/2025
R.T.D.P.J. - TDPJM / MG



ARTIGO 53. O Conselho Fiscal, será composto de 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes, todos sócios, maiores de 18 anos, todos brasileiros, residentes no domicílio da associação, quando no exercício do cargo.

ARTIGO 54. O Conselho Fiscal será eleito, quadrienalmente, pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena do mês de dezembro e empossado na mesma ocasião.

ARTIGO 55. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) reunir-se ordinariamente, uma vez por semestre, para examinar os livros, documentos e balancetes. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral, do Presidente da Associação, ou de 1/5 (um quinto) dos associados, ou ainda, por iniciativa da maioria de seus próprios membros;
- b) fiscalizar a contabilidade, bem como a tesouraria e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da Associação;
- c) convocar a Assembleia Geral, quando ocorrem motivos graves e urgentes, relacionados com a parte financeira da associação;
- d) examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o livro caixa e sua escrituração.
- e) dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentando-os à Assembléia, devendo, ambos, relatório e parecer, ser discutidos e votados pelos dois órgãos;
- f) opinar sobre a concessão de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos que os suportarão;
- g) dar parecer sobre o orçamento anual da Associação, cujo projeto deverá ser apresentado à Assembléia, até dia 30 do mês de novembro de cada ano e, de cujo veto cabe recurso para Assembléia Geral.
- h) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Superior de Desportos, de entidades superiores ou outros órgãos, praticar os atos de sua competência.
- i) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- j) Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto e enteado do Presidente e do Vice- Presidente da Associação.

§1º. Para cumprimento do disposto na letra "d" deste artigo, serão franqueados ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem requisitados.

§2º. O conselho terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir parecer ou relatório sobre assunto a ele submetido, podendo prorrogar este prazo para 30 (trinta) dias. Podendo ainda, solicitar consultoria especializada para tal; entretanto, expirado o prazo, caberá à Assembléia Geral decidir sobre a matéria.

§3. O balanço anual da Associação, além do parecer imprescindível apresentado pelo Conselho fiscal, deverá ser analisado e parecer emitido por Auditoria independente e ser publicado no último dia útil do mês de abril do ano subsequente ao exercício estudado, conforme preconiza a Lei 9615/98, alterada pela Lei 10.672/03.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 56. A Associação poderá ser dissolvida somente por motivo de dificuldades insuperáveis, por deliberação de, pelo menos 2/3 (dois terços), de sócios quites presentes a uma Assembleia

Averbado sob o nº 3320
Betim, 30/06/2025
R.T.D.P.J. - BETIM / MG



Geral extraordinária, convocada expressamente para este fim e cuja sessão, obrigatoriamente, deverá estar presente o quórum estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de encerramento das atividades da entidade, seu patrimônio se destinará à entidade congênere, legalmente constituída e portadora de título de utilidade pública estadual.

ARTIGO 57. A Associação festejará, condignamente, o seu aniversário, sempre que possível, a juízo da Diretoria.

ARTIGO 58. A Associação poderá promover reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto.

ARTIGO 59. Qualquer dependência (patrimônio) da Associação poderá ser usada por outras entidades, mediante condições estabelecidas pela Diretoria; reservando-se, porém, o direito de ingresso aos sócios quites com a Tesouraria do Clube.

ARTIGO 60. Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades e subscrição de título ou compromissos que tenham assumido, por documento.

ARTIGO 61. A Associação terá um regulamento interno especial para os deveres, direitos, jogos e divertimento dos sócios, elaborado pela Diretoria, no qual será estabelecida a realização periódica de provas esportivas entre os associados.

ARTIGO 62. Será organizada uma Divisão Feminina, com regulamentação especial, na qual serão obrigatoriamente incentivadas todas as modalidades permitidas pela legislação esportiva vigente e, os esportes úteis à cultura física da mulher.

ARTIGO 63. A Associação deverá remeter anualmente à Liga, um relatório sumário de suas principais atividades.

ARTIGO 64. Todo material de expediente da Associação, excetuando-se aqueles de uso interno, deverá conter impresso o nome do clube, a data de sua fundação a qualidade necessária a sua identificação e, sua qualidade de filiado às Federações e Ligas e outras entidades congêneres.

ARTIGO 65. A Associação deverá publicar, obrigatoriamente, dentro do primeiro semestre do ano imediato, o relatório anual de suas atividades, de sua receita e despesa, no órgão de maior divulgação local, remetendo cópia do mesmo à Federação ou Liga a que estiver filiada.

ARTIGO 66. A entidade não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, a dirigentes, conselheiros, associados ou instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

2
6
PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia poderá autorizar a contratação de empregados remunerados pela Diretoria.

ARTIGO 67. Quando a Associação atingir o mínimo de 200 (duzentos) sócios regularmente admitidos, deverá ser, obrigatoriamente, criado o Conselho Deliberativo, quando passará a exercer as funções pertinentes à Assembléia Geral dos sócios.

ARTIGO 68. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia

Averbado sob o nº 3320

Betim, 30/09/2025

R.T.D.P.J. - DCM / MG

Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Betim, para sanar possíveis dúvidas.

Betim, 17 de maio de 2025.

Adelmar Martins Vieira
PRESIDENTE

 **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Rua do Comércio, 500 - Sala 401 - Centro - Betim - MG - CEP: 32110-000
Fone: (31) 3555-2000

PROTOCOLO: 31324 | REGISTRO: 3320 - Av 7
LIVRO: A-13 | FOLHA: 218/223.v | DATA: 30/08/2025
Cotação: Emol. R\$330,00 - TFJ: R\$109,88 - Recomp. R\$24,50
ISS: R\$8,29 - Despesas: R\$0,00 - Valor Final R\$472,77
Códigos 8101-0(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(12)
Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada
Juliana Paula de Avelar Rosa

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Betim - MG

SELO DE CONSULTA: IXY09713
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9532.3147.7310.8229
Quantidade de atos praticados: 15
Atos praticados por: Juliana Paula de Avelar Rosa - Escrevente Juramentada
Emol.: R\$354,81 - TFJ: R\$109,88
Valor Final R\$472,77 - ISS: R\$8,29
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



Juliana Paula de Avelar Rosa
Escrevente Juramentada Substituta

Dr. Neilton de Jesus Ferreira Almeida
Advogado
OAB/MG nº 182.155